

**AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR
E OUTORGA PREVENTIVA**

Nº PI-AUTPOOP.09312-6/2024

PROCESSO:
AUTPOOP.09876-7/2024
VALIDADE: 12/12/2027

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, da Lei Nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, e com base no Decreto Nº 11.341, de 22 de março de 2004 e em Parecer da Diretoria de Recursos Hídricos, resolve expedir a presente AUTORIZAÇÃO PARA POÇO TUBULAR E OUTORGA, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	09.034.960/0001-47

PONTO DE INTERFERÊNCIA

CÓDIGO	CATEGORIA
SUB.005083-0	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (POÇO TUBULAR)

EMPREENDIMENTO
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM ESPERANTINA - PI, NA LOCALIDADE PEDRINHAS

Município:

ESPERANTINA

Subbacia:

BACIA DO LONGÁ

Coordenadas Geográficas:

03°51'09.39"S /
42°17'24.17"O

Fonte Hídrica:

Aquífero Poti Aquífero Piauí

FINALIDADE(S)

ABASTECIMENTO PÚBLICO (principal)

Assinado eletronicamente por Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva (Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica) em 12/12/2024 às 10:20

[yA7BR7hfjDd1z88u08iBhs5wKZA8GF045tLb23zCMXBtaSFVuaYGDdb1wwzQJ0n1]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 12/12/2024 às 10:30

[80575uN13xoVRPmp14VDkGAprIXL2SUEAIJT7qsDcy2hxv3QFGP0KVM0ZayJp1XP]



Emitido eletronicamente em 12/12/2024 10:30 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.118066-3/2024.5EFF.DE06.1A2C]



DEMANDA RESERVADA

MÊS	VAZÃO (M ³ /H)	TEMPO (H/DIA)	PERÍODO (DIAS/MÊS)	VOLUME (M ³ /MÊS)
Janeiro	0,90	20,0	30	540,60
Fevereiro	0,90	20,0	28	504,56
Março	0,90	20,0	30	540,60
Abril	0,90	20,0	30	540,60
Junho	0,90	20,0	30	540,60
Julho	0,90	20,0	30	540,60
Agosto	0,90	20,0	30	540,60
Setembro	0,90	20,0	30	540,60
Outubro	0,90	20,0	30	540,60
Novembro	0,90	20,0	30	540,60
Dezembro	0,90	20,0	30	540,60
Maio	0,90	20,0	30	540,60

Vazão Máxima Instantânea (m³/h): 0,90

Vazão Média (m³/h): 0,90

Volume Anual (m³): 6451,16

CONDIÇÕES GERAIS

i. A Outorga Preventiva não confere o direito de utilizar o(s) e se destina a reservar a vazão passível de outorga, possibilitando o planejamento e projeto de empreendimentos que necessitem desses recursos;

ii. O usuário constante desta Outorga deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Lei Estadual nº 5.165/2000, no Decreto Estadual nº 11.341/2004, Decreto Estadual nº 16697/2016 e Portaria SEMAR 101/2015, bem como respeitar direitos de terceiros.

iii. O usuário constante desta Outorga deverá observar seus dados técnicos e respectivas condicionantes.

iv. Os quantitativos outorgados neste ato poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, de marcos regulatórios, de condições especiais de uso da água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

Assinado eletronicamente por Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva (Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica) em 12/12/2024 às 10:20
[yA7BR7hFjDd1z88u08iBhs5wKZA8GF045tLb23zcmXBtaSFVuaYGDdb1wwzQJ0n1]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 12/12/2024 às 10:30
[80575uN13xoVRPmp14VDkGAprIXL2SUEAIJT7qsDcy2hxv3QFGP0KVM0ZayJp1XP]



Emitido eletronicamente em 12/12/2024 10:30 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.118066-3/2024.5EFF.DE06.1A2C]



v. A Outorga extingue-se, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias:

- morte do usuário, se pessoa física;
- liquidação judicial ou extrajudicial do usuário – pessoa jurídica;
- término do prazo de validade da outorga sem que tenha havido tempestivo pedido de renovação;

vi. O outorgado interessado em renovar a Outorga deverá apresentar requerimento à SEMAR/PI com antecedência mínima de 90 dias da data de término da outorga.

vii. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de uso.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP)"

OBSERVAÇÕES

a) **INFORMAÇÕES QUANTO A VAZÃO DE CAPTAÇÃO:** Considerando que a vazão de estabilização (m³/h) da fonte é fundamental para avaliação da demanda hídrica solicitada, o regime outorgável de captação da água para o uso será devidamente estimado após a apresentação do teste de bombeamento/produção, na solicitação da Outorga de Uso. b) **INFRAESTRUTURA DO POÇO TUBULAR:** A instalação do empreendimento deverá seguir as recomendações técnicas para o projeto de captação de água subterrânea dispostas na ABNT, NBR 12.212 e NBR 12.244 e/ou suas correspondentes. Deverá ser construída uma Laje, também conhecida como “sapata”, de proteção na boca do poço. Tal infraestrutura deverá envolver todo o revestimento. Essa laje deverá ter declividade do centro para a borda, com espessura mínima de 15 cm e área não inferior a 1 m². O revestimento deverá ficar saliente 0,50 m acima da laje, com objetivo de evitar possíveis infiltrações de efluentes, que possam contaminar o aquífero/fonte de água. Portanto, depois de concluída a construção da laje/“sapata” de proteção no poço, o requerente deverá comprovar tal execução por meio de um novo registro fotográfico na fase de solicitação da Outorga de Uso. c) **INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO:** Considerando a Resolução de Nº 001 de 2023 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Piauí – publicada no DOE de 02/06/23 – fica o empreendedor vinculado a instalar hidrômetro volumétrico na boca do poço tubular, para aferição do volume captado de água subterrânea. Apresentar nota fiscal do hidrômetro com certificação pelo INMETRO e registro fotográfico que comprove a instalação na fase de solicitação da Outorga de Uso.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSUMO HUMANO (SECRETARIAS / SISTEMAS DE ABASTECIMENTO) Considerando a natureza do uso, consumo humano, e a competência do poder público e suas organizações de zelar e promover o saneamento básico adequado; registra-se a necessidade de adequação do acompanhamento futuro da qualidade da água e do próprio tratamento

Assinado eletronicamente por Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva (Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica) em 12/12/2024 às 10:20

[yA7BR7hFjDd1z88u08iBhs5wKZA8GF045tLb23zcmXBtaSFVuaYGDdb1wwzQJ0n1]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 12/12/2024 às 10:30

[80575uN13xoVRPmp14VDkGAprIXL2SUEAIJT7qsDcy2hxv3QFGP0KVM0ZayJp1XP]

Emitido eletronicamente em 12/12/2024 10:30 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.118066-3/2024.5EFF.DE06.1A2C]



da água subterrânea, conforme Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021 quanto a potabilidade de água para o consumo humano.

Teresina (PI), 12/12/2024

(assinado eletronicamente)

Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva
Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica

(assinado eletronicamente)

Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva (Diretoria de Planejamento e Segurança Hídrica) em 12/12/2024 às 10:20
[yA7BR7hFjDd1z88u08iBhs5wKZA8GF045tLb23zcMXBtaSFVuaYGDdb1wwzQJ0n1]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 12/12/2024 às 10:30
[80575uN13xoVRPmpi4VDkGAprIXL2SUEAIJT7qsDcy2hxv3QFGP0KVM0ZayJp1XP]



Emitido eletronicamente em 12/12/2024 10:30 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.118066-3/2024.5EFF.DE06.1A2C]

